

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA PARA A NOVA SEDE DO CRA-MG, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E VOGA PROJETOS LTDA - EPP**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG**, Autarquia Federal, com sede administrativa em Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, nº 981/1º andar, Centro, no Estado de Minas Gerais, Cep: 30.130-002, inscrita sob o CNPJ de nº 16.863.664/0001-14, neste ato representado por seu presidente, Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade, CRA-MG nº 2.991.

**CONTRATADO: VOGA PROJETOS LTDA - EPP**, com sede em Belo Horizonte, Rua Joaquim Linhares, nº 537, apto 201, Bairro Anchieta, no Estado de Minas Gerais, Cep: 30.310-400, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.720.642/0001-70, neste ato representado pela sócia-administradora, Tatiana Pimentel Barbosa, Carteira de Identidade nº MG 9.267.906 SSP/MG, C.P.F. nº 041.803.346-31.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços especializados de arquitetura para a nova sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, oriundo do procedimento licitatório Carta Convite nº02/2015, regendo-se este instrumento pela Lei n. 8.666/93 e alterações; cláusulas e condições abaixo descritas no presente e o disposto no citado edital e seus anexos.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de arquitetura, objetivando a elaboração de laudo técnico de viabilidade funcional de imóvel para atender as novas instalações do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais CRA-MG, conforme detalhamento constante em Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

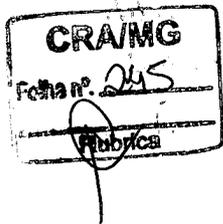
**2.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, Cep 30130-002, (31) 3273-5000  
www.cramg.org.br, cramg@cramg.org.br  
Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3223-2777  
Coronel Fabriciano (31) 3842 4892 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674

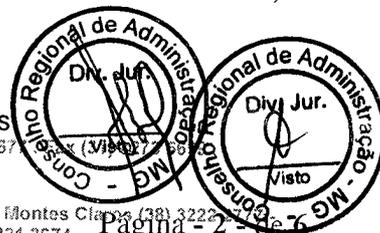


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços de forma meticulosa e com o padrão de qualidade constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- b) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- e) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- f) manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- g) acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- l) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRA-MG, não podendo onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- n) a CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, exceto com a autorização/ciência do CONTRATANTE;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965



o) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;

p) a CONTRATADA deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através da Diretoria Executiva do CRA-MG, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme artigo n.º 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e nos termos do artigo n.º 70 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 17/11/2015 e finalizando-se em 06/01/2016.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho e em condições compatíveis com os preços de mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela demanda da prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor de R\$ 11.460,00 (Onze mil e quatrocentos e sessenta reais).

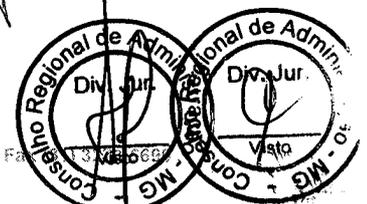
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

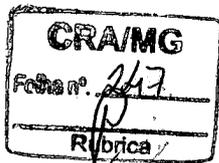
7.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto deste contrato:

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do laudo e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a descrição dos serviços realizados;
- Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da fatura correspondente o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência;
- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista na Instrução Normativa nº 1234-SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
Av. Afonso Pena, 931, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, Cep 30130-002, (51) 3274 0677, Fax (51) 3274 0669  
www.cramg.org.br, cramg@cramg.org.br  
Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3235-3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222-2177  
Coronel Fabriciano (31) 3242 4882 - Itajubá (35) 3629 5727 - Lavras (35) 3924 3674





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1955

- d) Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1234-SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
- e) O valor dos tributos será descontado na fonte pelo CONTRATANTE, nos termos da lei;
- f) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo o objeto contratado;
- g) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação na prestação dos serviços;
- i) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será aplicado juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;
- k) A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1.** O presente instrumento poderá ser prorrogado, por conveniência do CONTRATANTE, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho e em condições compatíveis com os preços de mercado, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93, não podendo os preços ser reajustados, caso a prorrogação se dê em período inferior a 12 (doze) meses.

**8.2.** Em caso de prorrogação em período superior a 12 (doze) meses à assinatura deste contrato, o valor dos serviços poderá ser reajustado.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

**9.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**9.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965



CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

- Advertência;
- Multa de 0,20% (vinte décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da proposta;
- Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor da proposta, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual.

10.2. As multas estabelecidas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d”, serão deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato, sempre limitadas a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

10.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº – 6.3.1.3.02.01.002 – Serviços de Assessoria e Consultoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará o CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30(trinta) dias.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte, MG. Cep 30130-002. (31) 3224-2727 / 3224-2728  
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br  
Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222-2717  
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

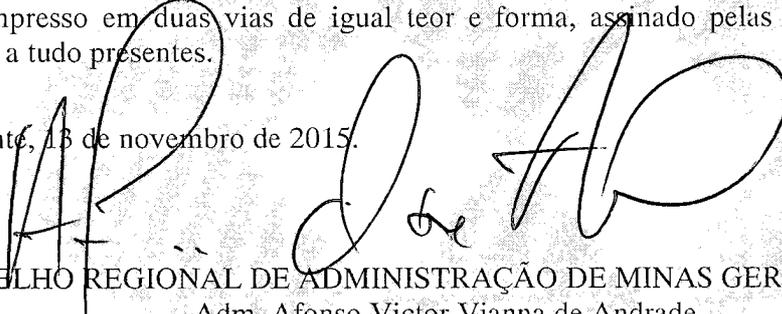
14.1. Integram este contrato a íntegra do Edital Carta Convite nº02/2015, seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2015.

  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA/MG  
Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade.  
Presidente - CRA-MG nº 2.991.

  
VOGA PROJETOS LTDA - EPP  
Tatiana Pimentel Barbosa

Sócia- Administradora - C.P.F. nº 041.803.346-31.

Testemunhas:

1)

  
Adm. Luciano Fernandes Novaes  
Vice-Prep. Adm. / Financeiro  
CRA-MG 18767

2)



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 28/2015 UASG 090011**

Nº Processo: 1299/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-tickets), com o respectivo código localizador de passageiros aéreas nacionais e internacionais destinadas a magistrados e servidores da Justiça Federal de Sergipe, bem como a terceiros colaboradores. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/12/2015 de 09h00 às 13h59 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 Capimão - ARACAJU - SE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/detalhe/090011-05-28-2015](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/detalhe/090011-05-28-2015). Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/12/2015 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO  
Pregoeira

(SIDPEC - 04/12/2015) 090011-00001-2015NE000100

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2015**

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, com base nos Portários nºs A3 e 10/15 e através da Presidente, divulga o resultado da Concorrência nº 01/2015, relativa à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Contêiner para implantação de infraestrutura de Datacenter. Sagrou-se vencedora do certame a empresa Gemelo do Brasil S.A., com valor global de R\$ 1.888.842,88, conforme P.A. nº 741/2014; Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei nº 11.079/04 e Lei Complementar nº 123/06.

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO  
Presidente da CPL

**Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquiza federal. CNPJ 14.896.563/0001-14, com sede na Av. Engenheiro Enrico Viana nº 25 Ed. Concept Office 3º andar, Vila Maria José, CEP 74815-465, em Goiânia, Goiás por intermédio do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial nº 11/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 18 de dezembro de 2015, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação para o PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à CONTRATAÇÃO DE FOMENTADORA DE RÁDIO PARA PRODUÇÃO DE SPOTS, SOB DEMANDA, E VEICULAÇÃO, DETERMINADA SOB DIAMANDA, DE ATÉ 330 INSERÇÕES, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, em atendimento ao processo administrativo nº 3132/00/2015.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site [www.cau.go.org.br](http://www.cau.go.org.br)

Goiânia, 4 de dezembro de 2015.  
ROMFU JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR  
Pregoeiro

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2015.001321. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento, impressão, logística, de distribuição e aplicação de provas para a realização do Exame de Suficiência de Bacharéis em Ciências Contábeis. Contratada: Fundação Brasileira de Contabilidade - CNPJ 02.428.413/0001-05. Vigência contratual: até o término das obrigações entre as partes (Realização do Ixame de Suficiência nos exercícios de 2016 e 2017). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII. Autorização: José Marinho Alves Coelho - Presidente do Conselho Federal de Contabilidade.

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 2015-001265. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Conselho Federal de Contabilidade.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2015.  
RAFAELA LARA LUSTOSA LIMA  
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 00032015120700215

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PAD Nº: 633/2015  
Entidade Concedente: Conselho Federal de Enfermagem.  
Entidade Convenciente: Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.  
Objeto: Repasse de valores destinados ao pagamento de despesas administrativas.  
Valor Global: R\$ 97.946,85 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).  
Data da Assinatura: 04/12/2015.

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 - SRP**

O Ordenador de Despesas do CFF torna público o resultado do Pregão Presencial nº 10/2015 - SRP, do tipo MENOR PREÇO, com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de confecção e impressão de cartão de anuidade para os Conselhos Regionais de Farmácia, para o exercício de 2016, conforme especificações: Cartão, tamanho 9,9x21cm, capa e contra-capas papel sulfite 90g/m² impressão única face em preto monocromática, com 7 lâminas internas em papel sulfite 75g/m² sendo: 01 informações; 01 capa única e 05 parciais, impressão única face em preto monocromática, com logo do CRF de cada Regional, a ser encaminhado pelo CFF, acabamento com 02 grampos e etiqueta, embalagem plástica (envelope frota). Quantidade: 188.500 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos) pedido mínimo de 90.000 (noventa mil), de acordo com as condições, especificações do Edital, obedecendo ao dispositivo e de acordo com a legislação em vigor. Declarando vencedoras as seguintes empresas: 1º lugar: MULTI IMPRESSÕES LTDA - CNPJ nº 02.505.115/0001-63, com o valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e cinco centavos); 2º lugar: ESTACÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 65.359.200/0001-80, com o valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e 3º lugar: CTIS TECNOLOGIA S/A - CNPJ nº 01.644.731-0002-13, com o valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2015  
WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Espécie: Autorização de Fornecimento Objeto: Aquisição de resmas de papel, fornecedor: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. Fundamento legal: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2013 e Ata de Registro de Preços nº 01/2015. Valor Total: R\$1 467,00 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 05/2014 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: FÍSIO GLOBAL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de Fisioterapia para realização de programa de qualidade de vida para o COFFITO - VIGÊNCIA: 27/11/2015 a 27/11/2016 - VALOR GLOBAL: R\$19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). Fundamentos legais: Pregão nº 07/2015 e Lei nº 8.666/1993 atualizada.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 56/2015, firmado em 20/11/2015, com a empresa KSA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-EPP (CNPJ 32.918.351/0001-72). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Licuado de Petróleo em botijões de 13kg e 45kg - Pregão Eletrônico nº 15/2015; Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05; Vigência: 02/12/2015 a 01/12/2016; Processo: 4150/2015; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.004 (Gás e outros materiais engarrafados); Valor Total: R\$ 10.229,78; Notas de Empenho: nº 1072, de 17/11/2015 (ref. a dez/15); Signatários: pelo Contratante, Benedito Fortes de Arruda, Presidente, e, pelo Contratado, Sônia Alves da Silva Maia, Sócia.

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015**

O Conselho Federal de Odontologia vem, através da Comissão de Licitação, tornar público que realizará em 16/12/2015, às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e/ou eventuais, com fornecimento de produtos de higiene e limpeza, mediante a utilização de equipamentos e utensílios; aquisição de produtos químicos; prestação de serviços

gerais como limpeza interna e externa (faxada) e conservação de móveis através dos seguintes profissionais especializados, jateiro, recepcionista, copeira, telefonista, contínuo, jardineiro, motorista, pedreiro, e, conservação e manutenção elétrica, hidráulica e de ar condicionado, para atender as necessidades da sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília (DF), conforme especificações nos Anexos IV e V deste Edital

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal do CFO [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br)

Rio de Janeiro-RJ, 4 de dezembro de 2015.  
A COMISSÃO

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Conselho Federal de Psicologia comunica aos interessados que realizará no dia 17/12/2015, às 09:30h, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Licitação e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) Informações pelo e-mail, [sara.lopes@cfp.org.br](mailto:sara.lopes@cfp.org.br) ou pelo telefone (61) 2109-0152

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2015.  
SARA MARILIA OLIVEIRA LOPES  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.001/2015**

A Comissão de Licitação do CRA-CE, torna público que no dia 17 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12.02.001/2015, para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de cobranças e recebimentos eletrônicos, junto as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CEARA. Maiores informações e aquisições do Edital, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (85) 34210924, dirigir-se ao site: [www.cra-ceara.org.br](http://www.cra-ceara.org.br) ou na Rua Dona Leopoldina, 935, centro Fortaleza-CE, no horário de 09h00min às 13h00min.

Fortaleza-CE, 2 de dezembro de 2015.  
FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE GOIÁS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº de Processo: 1066/2012 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Tecnológico do Sistema IncoptWare - Contratado: INCOPT TFC/NOLOGY INFORMÁTICA LTDA. Valor do 3º Aditivo de Contrato: R\$ 15.629,64 (quinze mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 Vigência do 2º Aditivo de Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Aditivo de Contrato: 10/11/2015

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE MINAS GERAIS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato de prestação de serviços de aquisição e entrega, sob demanda, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Docce Bengão Padaria e Confeitaria Ltda - EPP. Fund. Legal: Proc. Licit. Pregão Pres. nº 04/2015/Lei 8.666/93 Valor Anual Estimado: R\$ 19.163,80. Vigência: 09/11/2015 a 08/11/2016. Dot. Orç. nº -63.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação.

Espécie: Contrato de prestação de serviços especializados de arquitetura, objetivando a elaboração de laudo técnico de viabilidade funcional de imóvel para atender as novas instalações do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: Vega Projetos Ltda - EPP. Fund. Legal: Proc. Licit. Carta Convite nº 02/2015/Lei 8.666/93 Valor Total: R\$ 11.460,00. Vigência: 17/11/2015 a 06/01/2016. Dot. Orç. nº: 63.1.3.02.01.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 2º Termo aditivo ao contrato de locação de bem imóvel para funcionamento da Regional do CRA-MG em Divinópolis/MG. Locatário: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, Locador: José Clímério Vilaga da Fonseca Interveniente Cooperativa Imobiliária Ltda. Fund. Legal, Art. 24, Lei 8.666/93. Protag. Vigência: 01/12/2015 a 30/11/2016. Ref. Val. Mensal: R\$55,36. Dot. Orç. nº: 63.1.3.02.01.027 - Locação de Imóveis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

